

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos**  
**das Crianças e Adolescentes**

Souto Soares - Ba  
Av. Idalina Pinto, Centro Souto soares - Bahia  
CNPJ 13.922.554/0001 - Telefax: (00xx 75) 3339-2150

RESOLUÇÃO Nº 01/2022  
07 de novembro de 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Souto Soares – BA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 363 de 23 de dezembro de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres Municipais, Territoriais e Estaduais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o seguinte tema: “**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de covid-19: Violações e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022

**Art. 2º** - O Tema Central será abordado em cinco eixos, sendo:

**EIXO 1:** - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

**EIXO 2:** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidade resultantes da pandemia de Covid-19;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos**  
**das Crianças e Adolescentes**  
**Souto Soares - Ba**

Av. Idalina Pinto, Centro Souto soares - Bahia  
CNPJ 13.922.554/0001 - Telefax: (00xx 75) 3339-2150

**EIXO 3:** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos durante e após a pandemia;

**EIXO 4:** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pós pandêmico;

**EIXO 5:** - Garantia de recursos para as políticas públicas, voltadas para crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico de Covid-19.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA;

II – Representantes de adolescentes do NUCA- Núcleo de Cidadania dos Adolescentes;

III – Dois Conselheiros Tutelares;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- f) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA Nelson Barbosa da Silva